



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

LEI N.º. 10.828

Altera a Lei Delegada n.º 07, de 16/12/2005, modificada pela Lei n.º 10.306, de 12/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os artigos 3º e 4º da Lei Delegada n.º 07, de 16/12/2005, modificada pela Lei n.º 10.306, de 12/12/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º .

(...)

III – (...)

a) Revogado;

1. Revogado.

b) Revogado:

1. Revogado;

2. Revogado.

c) Departamento Administrativo e Financeiro: (NR =

NOVA REDAÇÃO)

1. Seção de Apoio Administrativo e Financeiro; (NR)

2. Seção Financeira e Contábil; (NR)

3. Revogado.



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.828 – fls.2)

(NR)

d) Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro:

1. Seção de Programas e Projetos; (NR)
2. Seção de Difusão Cultural; (NR)
3. Seção de Patrimônio Histórico e Artístico. (NR)

e) Departamento de Arquivo Público: (NR)

1. Seção de Gestão e Conservação de Documentos; (NR)
2. Seção de Informações e Pesquisa; (NR)
3. Revogado.

§1º. Integram a área de competência da FCU o Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU), Cine Teatro Municipal Vera Cruz, Teatro Experimental de Uberaba Augusto César Vanucci (TEU), Museu de Arte Sacra (MAS), Museu de Arte Decorativa (MADA) e o Centro de Eventos *Centropark*. (NR)

Art.4º. (...)

(...)

§4º.(...)

(...)

II – Revogado;

(...)

ACRESCENTADO)

V – Diretor de Relações Institucionais; (AC =

VI – Assessor Jurídico; (AC)

(...)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.828 – fls.3)

§6º. (...)

(...)

IV – Assessor de Controle Interno; (AC)

V – Assessor de Comunicação; (AC)

VI – Diretor de Relações Institucionais. (AC)

§7º. Os cargos de Assessor Jurídico e Assessor de Comunicação deverão ser ocupados por profissionais graduados em Direito devidamente inscrito na OAB e Jornalismo/Comunicação Social, respectivamente. (NR)

§8º. O cargo de Assessor de Controle Interno deverá ser ocupado por profissional exclusivamente graduado em nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito. (AC)

§9º. São atribuições do Diretor de Relações Institucionais: (AC)

I - substituir o Presidente nas suas ausências, nos seus impedimentos e nos seus afastamentos legais ou regulamentares, cabendo-lhe, nestas ocasiões, o desempenho de todas as atribuições do titular; (AC)

II - assessorar e cooperar com o Presidente nos atos de sua competência; (AC)

III - propor medida que entenda necessária à melhoria dos serviços afetos à Fundação Cultural; (AC)

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Presidente. (AC)”

Art. 2º. Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da FCU, que só poderão ser concedidas aos servidores efetivos da FCU ou do Município de Uberaba formalmente à disposição da FCU, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a realocação de atividades e programas e a transposição de dotações orçamentárias em decorrência das modificações previstas nesta Lei.



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.828 – fls.4)

Art. 4º. Os Anexos I, II e III da Lei Delegada n.º 07, de 16/12/2005, modificada pela Lei n.º 10.306, de 12/12/2007, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba, 19 de outubro de 2009.

Dr. Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Rômulo de Souza Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente Fundação Cultural de Uberaba



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.828 – fls.5)

Anexo I

Quadro Especial de cargos de provimento em comissão da Fundação Cultural de Uberaba

(a que se refere o art. 4º da Lei Delegada n.º 07/2005)

Denominação do Cargo	Forma de Recrutamento	Código	Símbolo	Vagas	Vencimento (em R\$)
Presidente
Diretor de Relações Institucionais	Ampla	UBF08	DRI	1	4.970,36
Diretor de Departamento	3
Chefe de Seção	7
Assessor Jurídico	Ampla
Assessor de Apoio ao Gabinete	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
Assessor de Controle Interno
Coordenador de Teatro	UBF07
Assessor III	Ampla	UBF09	AS3	1	1.488,95
Assessor IV	Ampla	UBF10	AS4	1	2.846,56
Assessor de Captação e Fomento	Ampla	UBF11	ACF	1	2.846,56
Assessor de Comunicação	Ampla	UBF12	ACOM	1	1.488,95

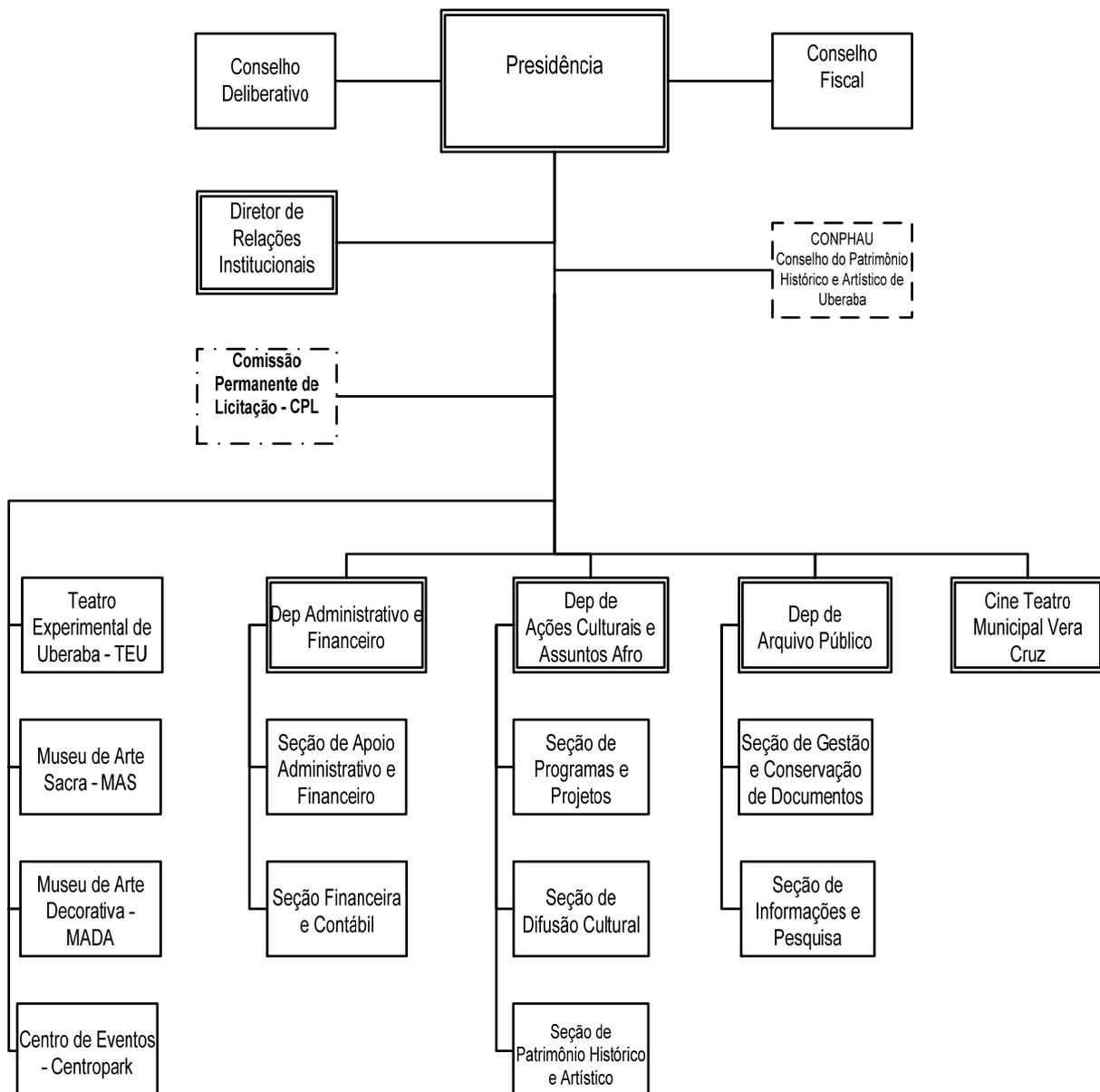


Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.828 – fls.6)

Anexo II
Organograma
(a que se refere o artigo 3º, § 2º da Lei Delegada nº 07/2005)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA FCU





Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.828 – fls.7)

Anexo III

Funções Gratificadas

(a que se refere o art. 2º da Lei n.º. 10.828/2009)

Nível	Quantidade	Valor (R\$)
I	06	281,73
II	02	422,59